



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA
EDITAL Nº 02/2021 – BEXT 2021
Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos - CGPPE



A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania - PROExC, por meio da Coordenação de Gestão, Programas, Projetos e Eventos - CGPPE, gestora do Programa Institucional de Bolsa de Extensão - BEXT 2021, nas modalidades de Ensino Presencial, à Distância e Técnico do CODAI em conformidade com a resolução nº 148/2004 CEPE de 11/05/2004, torna público o EDITAL Nº 02/2021 – BEXT 2021 e convoca todos os Extensionistas da UFRPE e UFAPE a apresentarem propostas de Programas de Extensão Universitária a serem selecionadas para vigência em 2021 e 2022.

1. PREÂMBULO

1.1. Definições:

1.1.1. Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar e transdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos/as de ensino médio, graduação, pós-graduação orientados por um ou mais professores/as, servidores/as técnicos/as dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

1.1.2. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.1.3 Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos/as orientados/as por um ou mais professores/as e servidores/as técnicos/as da instituição.

2. OBJETIVOS

2.1. Apoiar programas desenvolvidos pela comunidade acadêmica da UFRPE, CODAI e UFAPE que estejam em consonância com a resolução vigente da PROExC.

2.2. Apoiar programas, de fortalecimento da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, com foco nas oito áreas temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão Universitária de acordo com o FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção, (8) Trabalho e das Cinquenta e três linhas de extensão que também corroboram com os Dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

2.3. Contribuir para a inserção da extensão na concepção e elaboração dos planos pedagógicos e nos currículos dos cursos de graduação da UFRPE, considerando a lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, e que em sua meta 12, estratégia 12.7 define “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos



curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”, que na UFRPE está em processo de construção, por meio do Grupo de Trabalho instituído pela PORTARIA GR/UFRPE Nº 301/2021, de 12 de abril de 2021.

2.4. Possibilitar a aproximação com instituições parceiras visando o desenvolvimento de programas de extensão, com vistas à interação transformadora entre universidade e os demais setores da sociedade.

2.5. Apoiar programas desenvolvidos em parceria com o poder público, sociedade civil e setores privados, em ações de complementaridade a programas integrantes de políticas públicas locais, regionais e, ou nacionais.

3. DIRETRIZES GERAIS

3.1. Poderão apresentar propostas de programas a este edital, docentes e técnicos/as de nível superior do quadro permanente da UFRPE-SEDE, CODAI, UAEADTec, UAST, UACSA, UABJ, e UFAPÉ livre de pendências na PROExC, o que inclui dentre outras o cumprimento dos prazos e obrigações relativas as ações de extensão coordenadas pelos mesmos em editais de extensão anteriores. A não submissão de relatórios parciais ou finais no Sigproj referentes a editais anteriores a este se caracteriza pendência com a PROExC.

3.2. As propostas de programas deverão ser aprovadas pela Comissão de Extensão Departamental e pelo Conselho Técnico Administrativo-CTA da UFRPE-SEDE, CODAI, UAEADTec, UAST, UACSA, UABJ, e UFAPÉ.

3.3. Nos casos em que o proponente estiver vinculado a um setor (Reitoria, Pró-reitorias, Campi Avançados) que não tem comissão de extensão, a proposta deverá ser aprovada pela Comissão de Extensão Interna da PROExC-UFRPE. Sendo assim, deve-se antes de encerrar o prazo de submissão de proposta deste edital, submeter a proposta para avaliação da PROExC, para que se consiga obter as decisões necessárias para atender o item 3.2.

3.4. Cada proponente só poderá concorrer como coordenador/a de um programa, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe. Não se aplica aos projetos institucionais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

3.5. As propostas deverão envolver discentes de graduação modalidade Presencial, à Distância e Técnico regularmente matriculados na UFRPE, na qualidade de bolsista ou voluntário(a).

3.6. O/a aluno/a bolsista não poderá ter vínculo empregatício ao início da bolsa e nem poderá acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais.



3.7. O Edital reserva 50% das bolsas para os/as discentes que ingressaram na UFRPE por meio das ações afirmativas, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012 e a Lei nº 13.409, de 28/12/2016.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMAS DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA

4.1. O programa deverá ser submetido pelo/a coordenador/a geral via sistema SIGPROJ (pelo endereço: <http://sigproj.ufrj.br/>, na opção edital BEXT 2021). Cada programa será constituído por três projetos e suas respectivas coordenações, sendo uma dessas a coordenação geral do programa.

4.2. Caso não consiga submeter o programa ao CTA devido à incompatibilidade de agendas, deve-se encaminhar o programa com documento AD REFERENDUM, expedido pelo(a) Diretor(a) do Departamento.

4.3. Só serão aceitas as propostas que tenham sido enviadas, ou seja, submetidas exclusivamente via SIGPROJ, através do endereço: <http://sigproj.ufrj.br/> e encaminhadas via SIPAC.

4.4. Todos os programas concorrentes deverão cumprir os procedimentos internos da PROExC-UFRPE, estando devidamente aprovados pela Comissão de Extensão e pelo CTA da Unidade de Origem do/a coordenador/a.

4.5. O/A coordenador/a da ação deverá encaminhar com ofício/SIPAC direcionado a CGPPE da PROExC-UFRPE, até o dia 31 de agosto de 2021, com os seguintes documentos sob a forma de **Processo Eletrônico**: Cópia do programa submetido no SIGPROJ, Cópia do Parecer da Comissão de Extensão e da Decisão do CTA Departamental ou Parecer da Comissão Interna de Avaliação da PROExC, Carta de Anuência de instituição parceira, quando for o caso, Histórico Escolar dos/a Bolsistas autenticados pelo/a Coordenador /a do Curso de Graduação, Xerox do RG e CPF, Termos de Compromissos dos Bolsistas, Planos de Trabalhos dos alunos/a bolsistas (assinados) e Planos de Concessão de Bolsa. Está ação é primordial para que se formalize e se proceda com os trâmites internos de efetivação da Ação de Extensão e aceite de que se quer ser contemplado com o edital.

4.6. A PROExC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, operacionais e congestionamento das linhas de comunicação.

4.7. **Só serão enviadas aos avaliadores ad hoc**, para análise de mérito, aquelas propostas que atendam a todos os requisitos do item 4.5.



4.8. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições acima.

5. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

5.1. No âmbito deste edital serão comprometidos recursos financeiros relacionados a Bolsas de Extensão e ajuda de custo para 16 programas vinculados a UFRPE e 4 programas vinculados a UFAPE.

5.2. Entende-se por Bolsa de Extensão o auxílio financeiro dispensado a cada um dos três Projetos integrantes do Programa de Extensão, pago a um estudante da UFRPE pelo desempenho das atividades vinculadas ao referido projeto, com carga horária de 20 horas semanais, durante o período de 01 (um) mês, correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.3. Cada programa aprovado receberá 03 (três) bolsas, ou seja, um/a bolsista por projeto, com 14 (Quatorze) cotas, que serão executadas de setembro a dezembro de 2021 e de março a dezembro de 2022, correspondendo a um valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), distribuídas de acordo com o cronograma de atividades proposto no programa.

5.4. Será concedida ajuda de custo correspondente aos períodos de execução supracitados no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao programa aprovado, para aquisição de material de consumo, passagens e alimentação em prol do desenvolvimento da Ação de Extensão.

5.5. As Bolsas disponibilizadas ao Colégio Dom Augustinho Ikas-CODAI e a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco – UFAPE serão custeadas e geridas pela própria unidade.

5.6. Os pagamentos das bolsas de extensão e ajudas de custo aos programas estão atrelados aos recebimentos de recursos financeiros da UFRPE e da UFAPE que são encaminhados pelo MEC. Portanto, caso haja alguma interrupção dos repasses de recursos financeiros os pagamentos poderão ser suspensos a qualquer momento.

6. DA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas de extensão serão avaliados por uma Comissão constituída através de uma chamada pública para composição de consultor(a) *ad hoc*, presidida pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Cidadania - PROExC. Dessa forma, a avaliação será via *on line* por profissionais internos e externos à UFRPE e UFAPE.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. As propostas aprovadas serão divulgadas no site da UFRPE e da PROExC até o dia 10 de setembro de 2021.



7.2. As propostas aprovadas terão seu status no SIGPROJ, alteradas para em Andamento Normal.

7.3. As propostas não aprovadas serão canceladas e desativadas do sistema SIGPROJ.

7.4. Aconselha-se a quem não teve proposta aprovada submeter, caso queira executar sem recurso ou com recurso de terceiros, a proposta ao edital SÔNUS 2021, de fluxo contínuo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A

8.1. Cumprir o item 4.6.

8.2. É obrigação do/a coordenador/a, durante a vigência da bolsa, encaminhar à CGPPE da PROExC, até o último dia do mês corrente, a frequência mensal do bolsista assinada para o e-mail cgppe.proexc@ufrpe.br. As atas de frequência devem ser guardadas pelo coordenador e anexadas ao relatório final no término da ação de extensão. O não cumprimento dessa obrigação suspenderá o pagamento da bolsa no mês subsequente.

8.3. O/a coordenador/a deverá fazer e encaminhar o relatório parcial apenas via SIGPROJ com os resultados parciais do projeto até o dia 15 de julho de 2022. O não cumprimento dessa exigência acarretará na suspensão da bolsa.

8.4. O/a coordenador/a deverá, até o dia 15 de fevereiro de 2023, formar processo e encaminhar ao Diretor(a) do Departamento, para os trâmites legais, via ofício e processo, um arquivo em PDF do relatório final (submetido no SIGPROJ), parecer da comissão de extensão e Decisão do CTA departamental sobre o relatório final, as frequências mensais do/a bolsista assinadas, prestação de contas em relação a ajuda de custo ao programa de extensão, e o formulário de solicitação de certificados disponível no site da PROExC.

8.5. Caso o programa contemple a emissão de certificados, deve-se atender a resolução da vigente na PROExC.

8.6. O/a coordenador/a e o/a bolsista deverão apresentar os resultados parciais e/ou finais dos programas no Congresso de Extensão, Cultura e Cidadania da UFRPE, em 2022, CONEX, durante a JEPEX 2022, e anexar os comprovantes ao relatório final no processo do SIPAC.

8.7. O não cumprimento das obrigações excluirá o/a coordenador/a da análise de futuras propostas.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO/A BOLSISTA

9.1. O/A bolsista deverá estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFRPE, ensino médio do CODAI e graduação da UFAPE.

9.2. Ter cadastro no SIGPROJ, atualizado.

9.3. O/A aluno/a bolsista deverá disponibilizar 4 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, ou seja, 20 horas/semanais às atividades do programa de extensão universitária.

9.4. O/A bolsista deverá não ter reprovação não-recuperada em seu histórico escolar, com exceção as justificadas pelo/a coordenador/a da proposta no processo de indicação do mesmo.

9.5. O/A bolsista deverá cumprir o cronograma de atividades apresentado na submissão da proposta pelo coordenador da ação.

9.6. O/A bolsista deverá auxiliar o/a professor/a no desenvolvimento do relatório parcial e final.

9.7. O/A bolsista deverá prestar contas dos recursos do programa ao fim do projeto de extensão universitária, anexando ao relatório final formulário específico disponível no site da PROExC, com os documentos comprobatórios.

9.8. O/A bolsista deve não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.

9.9. O/A bolsista deverá apresentar com aprovação do/a orientador/a, obrigatoriamente, os resultados parciais e, ou finais do Projeto, sob forma de exposição oral, no Congresso de Extensão – CONEX, durante a JEPEX 2022, e anexar os comprovantes ao relatório final.

9.10. Caso se desligue do programa antes do término do mesmo, o/a bolsista deverá entregar o relatório parcial de suas atividades em versão digital ao/à coordenador/a do projeto.

9.11. O não cumprimento das obrigações excluirá o solicitante de participar como bolsista de futuras propostas.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A interposição de Recursos sobre o Resultado Provisório deverá ser encaminhada através do e-mail cgppe.proexc@ufrpe.br até o dia 13 de setembro de 2021, apresentando as justificativas da solicitação através de um ofício do/a coordenador/a do programa.



11. CALENDÁRIO

ITENS	PRAZOS
Lançamento do Edital	4 de agosto de 2021
Encaminhamento do processo via SIPAC com a proposta do programa e os anexos para PROExC	Até 31 de agosto de 2021
Avaliação Ad hoc das propostas	de 1 a 9 de setembro de 2021
Divulgação do resultado provisório	10 de setembro de 2021
Interposição de Recursos	até 13 de setembro de 2021
Divulgação do Resultado Final	até 15 de setembro de 2021
Vigência da Bolsa de Extensão	de setembro a dezembro de 2021 e de março a dezembro de 2022
Envio do Relatório Parcial	até 15 de julho de 2022
CONEX da UFRPE para apresentação dos Resultados Parciais	2º Semestre de 2022
Envio do Relatório Final	até 15 de fevereiro de 2023

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do programa de extensão universitária obriga a aceitação de todos os termos deste Edital.

12.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação à seleção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Interna de Avaliação da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Cidadania.

12.4. Informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos pelo e-mail: cgppe.proexc@ufrpe.br ou telefone (81) 3320.6064 / (81) 9 9710-8745.

12.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições acima.

12.6. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania - PROExC reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital, que deverão ser questionadas formalmente através de ofício para cgppe.proexc@ufrpe.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA
EDITAL Nº 02/2021 – BEXT 2021
Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos - CGPPE



12.7. Após enviar o processo via SIPAC para a Coordenação de Gestão, Programas, Projetos e Eventos da PROExC solicitamos o preenchimento do formulário de inscrição através do link: <https://forms.gle/WobNCRgn7Efqr9R8>

12.8. Edital divulgado conforme NOTA Nº 80/2021 PJ-UFRPE/PGF/AGU de 3 de agosto de 2021.

Recife, 4 de agosto de 2021,

Prof. Dr. Moisés de Melo Santana
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Cidadania